



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025, Processo nº 14052/2025, PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “REVEILLON RIO PRETO”

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, através da Secretária Municipal de Cultura, representada neste ato pelo Diretor de Contratações Públicas, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em promover Apoio Cultural à realização do evento “REVEILLON RIO PRETO” a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoa jurídica (01) que manifeste interesse em colaborar, por meio de apoio cultural, com a realização do evento denominado “REVEILLON RIO PRETO”, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O apoio será formalizado por meio da aquisição de uma cota de 'Apoio Cultural', cujo objetivo é auxiliar no custeio das despesas do evento. Para tanto, o apoiador deverá disponibilizar, integralmente e às suas expensas, os itens especificados no Anexo I, **além de oferecer o maior valor em dinheiro a título de torna a ser pago ao Município**. Em contrapartida, e em regime de exclusividade, o apoiador terá o direito de:

- Realizar a exploração publicitária no local do evento;
- Comercializar bebidas e alimentos;
- Instalar e vender camarotes no local.

1.2.1. Fica ressaltado que a entrada dos munícipes ao local do evento será gratuita.

2. DO EVENTO

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura é responsável por diversos eventos da cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, dentre eles o “REVEILLON RIO PRETO” o qual se realizará no dia 31 de dezembro de 2025, em local ainda a ser definido, no seguinte horário: das 20:00 horas do dia 31/12/2025 às 02:00 horas do dia 01/01/2026.

2.2 Para a realização e o sucesso do evento, a Secretaria Municipal de Cultura tem a necessidade de buscar junto à iniciativa privada recursos na forma de apoio cultural, à otimização da estrutura (física e de atedimento) e, conseqüentemente, da qualidade do evento.

2.3 O evento “REVEILLON RIO PRETO” em específico, é um evento aberto ao público de todas as idades.

2.4 Para garantir a lisura do procedimento, o Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO constituirá uma Comissão de Contratação para receber os documentos dos interessados, analisar, selecionar e classificar as propostas.

2.5 A entrega dos envelopes lacrados, devidamente identificados contendo o número do Edital e o nome do proponente, deverá ser feita impreterivelmente no período de 04 à 17 dezembro de 2025 (em dias úteis), das 8h às 12h e, das 13h30 às 17h, na Diretoria de Contratações Públicas (Avenida Alberto Andaló nº 3030, 2º andar, Centro, São José do Rio Preto/SP).

2.5.1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes com timbre da empresa, ou carimbo do CNPJ., lacrados e indevassáveis, conforme segue:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

PROCESSO Nº 14.052/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

2.6. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2025, às 09h., na Diretoria de Contratações Públicas (Avenida Alberto Andaló nº 3030, 2º andar, Centro, São José do Rio Preto/SP), em sessão pública.

3. DA COTA DE APOIO CULTURAL

3.1 Os interessados em colaborar com a realização do referido evento devem ser necessariamente Pessoas Jurídicas e, devem preencher e assinar a Proposta (Modelo Anexo II) indicando que contribuir com o escopo e contrapartida, conforme previsto no Anexo I, deste Edital, bem como da contribuição financeira adicional.

3.2 No período informado no item 2.5, os interessados deverão enviar os envelopes com as propostas e a documentação de habilitação, observando o modelo indicado no ANEXO II deste Edital, sendo que, no dia e horário indicados no item 2.6 será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas.

3.3 A proposta deverá conter todos os itens dispostos no ANEXOS II.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de Apoio Cultural e os documentos da habilitação deverão ser enviados fisicamente aos cuidados da Diretoria de Contratações Públicas no endereço mencionado no item 2.5 até as 17h do dia 17 de dezembro de 2025.

4.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em um único Envelope conforme item 2.5.1 como o forma de facilitar a conferência e fiscalização da Comissão responsável.

4.3 A proposta de Apoio Cultural deve ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal do proponente, e os documentos de habilitação não podem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.4 O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados, sendo exclusivamente responsável por estas informações.

4.5 Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Apoio Cultural ao evento (Anexo II).

4.6 Abertos os envelopes com as propostas e documentos de habilitação pela Comissão, se efetuará as rubricas, conferência, análise e classificação das propostas, em confronto com o objeto e exigência deste Edital.

4.7 A análise das propostas e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada/inabilitada a proposta que:

I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II. Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III. Que apresente fora do prazo de validade os documentos no subitem 5.1.

IV. Que deixe de apresentar algum documento previsto no subitem 5.1.

4.8 A proposta será avaliada pela Comissão de Contratação e acatada somente caso seja vantajosa para a realização do evento.

4.9. O critério utilizado para seleção do vencedor será o de MAIOR VALOR EM DINHEIRO A TÍTULO DE TORNA que deverá ser paga ao Município juntamente com a disponibilização dos itens listados no Anexo I deste edital.

4.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com as condições do presente Edital;

4.11 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará Ata de Julgamento contendo a classificação/desclassificação das propostas e as empresas habilitadas e inabilitadas.

4.12 Após a fase de julgamento, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado à Comissão de Contratação;

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5.1 No envelope nº 1 a ser entregue por cada interessado deverão constar, além da Proposta (Anexo II) os seguintes documentos, que serão apreciados pela Comissão de Contratação:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
2. Prova da regularidade para com a **Fazenda Nacional** e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (ISS)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.
6. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021. (Modelo Anexo IV)
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
8. Para todos os efeitos serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
9. A validade das certidões será observada conforme o prazo expresso em cada documento. Para as certidões que não apresentarem prazo de validade, será exigida a emissão em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data final para o protocolo do envelope.

c. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (TC nº 023613.989.23-5)

d. Outras Comprovações:

1. **Declaração** de inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do Edital; de atendimento aos requisitos para celebração do **TERMO DE APOIO CULTURAL** de cumprimento à legislação de regência e que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objetivo, conforme modelo ANEXO IV.

5.2. A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticando mediante a apresentação do respectivo original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desde certame todas as pessoas jurídicas interessadas e que atendam às exigências estabelecida no presente edital;
- 6.2 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
- 6.3 A participação neste procedimento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- 6.4 As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Estão impedidas de participar do apoio cultural ao evento a que se refere o presente Chamada Pública:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 02 (duas) empresas.
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão responsável procederá à análise das propostas e da documentação dos interessados em apoiar a realização do evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

8.2 Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.

8.4 Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório em sendo classificada em 1º lugar, após a homologação do processo, será efetivada a assinatura do **TERMO DE APOIO CULTURAL**.

8.5 As proposta serão avaliadas conforme o atendimento aos requisitos deste edital **e o critério de escolha é o de MAIOR VALOR EM DINHEIRO A TÍTULO DE TORNA QUE DEVERÁ SER PAGA AO MUNICÍPIO** juntamente com a disponibilização dos itens listados no Anexo I deste edital.

8.6 O protocolo, o recebimento e /ou aceite dos envelopes com os documentos e a proposta não implicam o reconhecimento da condição de apoiador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração **do TERMO DE APOIO CULTURAL** com o Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

8.7 A comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.8 As empresas que desatenderem às condições que constam deste edital serão, conforme o caso, desclassificadas ou inabilitadas.

8.9 Não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.10 Em havendo desclassificação ou inabilitação dos interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias a contar da data da comunicação por e-mail pela Diretoria de Contratações Públicas.

8.10.1 Não havendo a existência de recursos, os prazos acima serão suprimidos.

9.DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

9.1 Finalizado o procedimento a comissão encaminhará o processo para homologação do Ordenador de Despesas.

9.2 A formalização do TERMO DE APOIO CULTURAL será efetuada com um único interessado que atender aos critérios do presente Edital

9.3 O interessado vencedor será convocado através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do TERMO, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de apoiador cultural.

9.4 A falta de assinatura do referido documento por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

9.5 Farão parte integrante do **TERMO**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, e os documentos nele referenciados.

10.DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOIO CULTURAL

10.1 O selecionado será, preferencialmente, notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante o envio de email para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente edital, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 01 (um) dia útil na Diretoria de Contratações Públicas, para assinatura do TERMO DE APOIO CULTURAL, cuja minuta integra este edital, como ANEXO IV.

10.1.1. Para assinatura do TERMO DE APOIO CULTURAL o selecionado deverá comprovar ter efetuado o recolhimento aos cofres públicos do valor ofertado a título de torna;

10.2 O TERMO terá prazo de vigência da data de assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

10.3 Celebrado o TERMO, a Secretaria Municipal de Cultura designará ao menos um fiscal, ficando responsável pela gestão ideal do compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

10.4 Caso o pretenso apoiador cultural não apresente situação regular no ato da assinatura do TERMO, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas os proponentes na sequência para celebrar o compromisso dentro das melhores condições para a administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Diretoria de Contratações Públicas.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.3 Eventual modificação no Edital, decorrente do pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura;

11.5 Cada proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção.

11.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE APOIO CULTURAL, o fato poderá dar ensejo à rescisão do compromisso e/ou aplicação das sanções previstas.

11.7 O Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO não cobrará dos interessados taxa para participar desta chamada pública.

11.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas a participação da chamada pública serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ou da Secretaria organizadora do evento.

11.9 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

11.10 Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da Administração.

11.11 O Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO reserva-se o direito de divulgar o Apoio recebido e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas, bem como em seu portal, sem qualquer direito a indenização.

12. ANEXOS

O presente Edital contém anexos de I a IV sendo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo de Proposta;

ANEXO III- Minuta do Termo de Apoio Cultural;

ANEXO IV – Declarações diversas;

São José do Rio Preto, 03 de dezembro de 2025.

WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
Diretor de Contratações Públicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

APOIO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO “REVEILLON RIO PRETO”

OBJETO: selecionar pessoa jurídica (01) que manifeste interesse em colaborar, por meio de apoio cultural, com a realização do evento denominado “REVEILLON RIO PRETO”,

1.1. O objeto da contrapartida desta Chamada Pública é composto pelos itens que seguem abaixo:

1.2. **Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atender ao padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.**

EQUIPAMENTOS

CONSOLES:

- 01 – F.O.H – AVID MIX RACK 3DSP
- 01 – MONITOR YAMAHA CL5 72/32 c/2 Rios D2

SINAL PA.:

- 01 – FILTRO DE LINHA
- 01 – INTERCON
- 08 – AMPLIFICADORES POWERSOFT X4
- 12 – AMPLIFICADORES POWERSOFT K10
- 24 – CAIXA SLIMPEC 210Y PA
- 12 – CAIXA SLIMPEC 210Y OUTFILL
- 08 – CAIXA FRONTFILL active system
- 24 – CAIXA SLIMPEC 218

SINAL MONITOR:

- 01 – FILTRO DE LINHA
- 01 – PROCESSADOR DE SINAL lake
- 02 – AMPLIFICADOR MONITOR powesoft
- 06 – CAIXAS JBL VERTEC 4888
- 04 – CAIXAS SUB 218
- 12 – MONITORES CLAIR BROTHERS
- 02 – SUB LA218 BATEIRIA E PERCUÇÃO

MICROFONES:

- 40 – MICROFONES SHURE SM58/SM57
- 08 – MICROFONES SHURE BETA 52/SM91/AKG112
- 12 – MICROFONES AKG C1000/SM81
- 20 – MICROFONES SENNHEISER E604/ SUPER LUX PRA228A
- 04 – MICROFONES SHURE AXIENT S/FIO SM 58
- 40 – DIRECT BOX WHIRWIND IMPII / EAM
- 01 – SISTEMA POWER PLAY 8 VIAS

CABOS/MULTCABO:

- 02 – MULTCABOS 56 VIAS MULTPINOS
- 01 – SET DE MULTCABOS, SUBSNAKS E XLR PARA ATENDER AS BANDAS

BACK LINE:

- 02 – AMPLIFICADORES DE GUITARRA FENDER TWIN





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

01 – AMPLIFICADOR DE GUITARRA JCM900
01 – AMPLIFICADOR DE BAIXO SWR 350.X / CAIXA 6X10'
01 – AMPLIFICADOR DE BAIXO AMPEG/CAIXA 8X10
01 – BATERIA TAMA (SEM PRATOS)
60 – PEDESTAIS
10 – CLAMP LP
30 – PRATICAVEIS TELESCOPIO COM RODAS

SET DJ:

1 – MIXER DJM 900 NEXUS
2 – CDJ2000 NEXUS
6 – CAIXA VRX900 (BOOTH DJ)
2 – SUB SLIMPEC 218 (BOOTH DJ)

ILUMINAÇÃO.:

02 – CONSOLE GrandMA 2 / COMANDWING 2 TELAS
40 – MOVING 251 9R
24 – MOVING LED WASH MAC AURA
32 – PAR LED RGBW 18X15W
30 – ATOMIC LED RGB 3000
08 – MINI BRUTT LED
08 – REFLETOR PAR COB300W
02 – CANHÃO SEGUIDOR DTS 1500W
48 – CANAIS PRO POWER
04 – MAQUINA DE FUMAÇA
04 – VENTILADORES FOG
01 – KIT COMUNICAÇÃO
150- METROS DE TRELIÇAS/BASE/PAU DE CARGA
TODOS CABEAMENTOS E ACESSORIOS PARA LIGAÇÃO

ESTRUTURA METÁLICA E ALUMÍNIO – PALCO (14x10), HOUSE MIX E AREA DE SERVIÇO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PALCO EM ALUMINIO. Estrutura de palco medindo, no mínimo, 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, com altura de 1.20 a 2.00 metros de piso antiderrapante, no formato de quadrado com guarda corpo nas laterais e no fundo, escada de acesso com iluminação de emergência 01 área de serviço e 01 house mix coberta, montada centralizada ao palco a uma distância de 20 a 30 metros medindo 5m x 5m com piso elevado de 30cm e com fechamento em lona dos 4 lados.

LOCAÇÃO DE TRES MIL METROS DE PISO EASYFLOOR

Plsos modulares plásticos para eventos (Easyfloor) ou sistemas de piso flutuante para isolamento acústico (AVD/Masterblock).

- **Material:** Composto principalmente por polipropileno (plástico de alta resistência).
- **Características Principais:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- **Modularidade:** Placas de encaixe macho-fêmea de fácil montagem e desmontagem, sem a necessidade de ferramentas especiais.
- **Ventilação/Drenagem:** Possui orifícios ou estrutura vazada que permite a ventilação do substrato (como grama) e a drenagem de líquidos.
- **Resistência:** Alta resistência a impactos e umidade, suportando cargas consideráveis (até 6.000 kg por m², dependendo do modelo).

São José do Rio Preto, 03 de dezembro de 2025.

Robson Nilson Vicente
Secretário Municipal de Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____. Com sede a Rua , nº_, bairro_, CEP:_, fone _____, e-mail: _____, na Cidade de _____, representada neste ato por _____, inscrito (a) no CPF _____, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme consta abaixo, a fim de tornar-se APOIADOR(A) CULTURAL do evento “**REVEILLON RIO PRETO**”, conforme segue:

Declaro que será disponibilizado, integralmente e às nossas expensas sem ônus para o Administração/Município, TODOS os itens especificados no Anexo I do edital da Chamada Pública nº 008/2025 e ofereço a **título de torna para o Município o valor de R\$ _____ (_____)** a ser pago no momento da assinatura do contrato.

Em contrapartida, tenho ciência de que, em regime de exclusividade, terei direito de:

- Realizar a exploração publicitária no local do evento;
- Comercializar bebidas e alimentos;
- Instalar e vender camarotes no local.

Declaro, ainda, que estou ciente que a entrada dos munícipes ao local do evento será/deverá ser gratuita.

Validade da Proposta: _____ dias

Fone/ Celular: (____)____E-mail: _____

Data _____

Nome da Empresa _____

Assinatura _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE APOIO CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14.052/2025

CONTRATO N.º

O presente contrato é firmado entre o Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 46.588.950/0001-80, doravante denominado, “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, o Sr., conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 20.068 de 08/01/2025 e a empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º....., telefone nº (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por -, portador CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam a presente avença cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 19.414, de 17 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do edital da presente Chamada Pública e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apoio Cultural tem por objeto a formalização do apoio da Pessoa Jurídica _____ à realização do evento denominado “REVEILLON RIO PRETO”, conforme as condições e exigências previstas na Chamada Pública nº 008/2025 e seus anexos.
- 1.2. O evento “REVEILLON RIO PRETO” será realizado no dia 31 de dezembro de 2025, das 20:00 horas do dia 31/12/2025 às 02:00 horas do dia 01/01/2026, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura de São José do Rio Preto/SP, conforme descrito no Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO APOIADOR

2.1. A Pessoa Jurídica, _____, doravante denominado(a) APOIADOR(A), se compromete a:

2.1.1. Disponibilizar, integralmente e às suas expensas, todos os itens especificados no Anexo I da Chamada Pública nº 008/2025.

2.1.2. Efetuar o pagamento ao Município do valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao maior valor ofertado a título de torna, o qual foi recolhido aos cofres públicos no momento da assinatura deste Termo, conforme item 10.1.1 do Edital.

2.1.3. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e no Edital de Chamada Pública nº 008/2025.

2.1.4. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste Termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

2.1.5. Cumprir, no que couber, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

2.1.6. Cumprir, no que couber ao disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO (DIREITOS DO APOIADOR)

3.1. Em contrapartida ao apoio cultural e em regime de exclusividade, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, através da Secretaria Municipal de Cultura, concederá ao APOIADOR(A) o direito de:

- 3.1.1. Realizar a exploração publicitária no local do evento “REVEILLON RIO PRETO”.
- 3.1.2. Comercializar bebidas e alimentos no local do evento.
- 3.1.3. Instalar e vender camarotes no local do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DO EVENTO

4.1. Fica ressaltado que a entrada dos munícipes ao local do evento “REVEILLON RIO PRETO” será gratuita, conforme item 1.2.1 da Chamada Pública nº 008/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Apoio Cultural será da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento “REVEILLON RIO PRETO”. conforme item 10.2 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, através da Secretaria Municipal de Cultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente Termo de Apoio Cultural.

6.2. O(A) APOIADOR(A) declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

6.3. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do(a) APOIADOR(A), no que concerne ao objeto deste Contrato.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura designará ao menos um fiscal, ficando responsável pela gestão ideal do compromisso, conforme item 10.3 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, através da Secretaria Municipal de Cultura, se compromete a:

7.1.1. Administrar a forma de utilização dos recursos advindos das cotas de apoio cultural de acordo com as demandas surgidas no decorrer do evento, indicar produtos, serviços e profissionais técnicos compatíveis para o bom andamento das festividades.

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas neste Termo, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo(a) APOIADOR(A).

7.1.3. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do(a) APOIADOR(A), ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-lo(a) em todos os casos omissos do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

8.1. Após a assinatura do Termo de Apoio, o APOIADOR(A) que descumprir as condições estabelecidas neste instrumento estará sujeito à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor oferecido a título de torna.

8.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas poderá acarretar a rescisão do presente Termo, aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime, conforme item 11.6 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Termo de Apoio Cultural não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação de partes específicas do objeto deste Termo de Apoio Cultural, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Secretaria Municipal de Cultura de São José do Rio Preto.

10.2. A solicitação de subcontratação deverá ser formalizada pelo(a) APOIADOR(A) e deverá conter a identificação completa da empresa a ser subcontratada, a descrição detalhada das atividades ou parcelas do objeto a serem subcontratadas, e a justificativa para tal necessidade.

10.3. A critério da Administração, o(a) APOIADOR(A) poderá ser solicitado(a) a apresentar a documentação de habilitação da empresa subcontratada, a fim de comprovar sua capacidade técnica, idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista para a execução das atividades propostas.

10.4. A autorização concedida pela Administração para a subcontratação não exime o(a) APOIADOR(A) da responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do presente Termo e pelo adimplemento de todas as obrigações contratuais, legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da subcontratação, respondendo solidariamente com a subcontratada por quaisquer falhas ou danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO reserva-se o direito de divulgar o apoio recebido e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização por parte do APOIADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Apoio Cultural, fica declarado o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1. Farão parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 008/2025, o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Modelo de Proposta) e o Anexo IV (Modelos de Declarações), bem como todos os documentos de habilitação e a proposta apresentados pelo APOIADOR(A).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto,

Secretária Municipal de Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

APOIADOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais:

- 1- A inexistência de Fato Impeditivo para participar da Chamada Pública nº 008/2025;
- 2- Ciência e Concordância com todos os termos do Edital e Anexos da Chamada Pública nº 008/2025;
- 3- Que atende aos requisitos para celebração do **TERMO DE APOIO CULTURAL**;
- 4- Que cumpre a legislação de regência e que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objeto do edital da Chamada Pública nº 08/2025.
- 5- Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA

